



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.420/90

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES DOS  
ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS N<sup>OS</sup> 1.003/83,  
1.004/83 e 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES., Aprovou e eu Sanciono a  
seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a  
reajustar os valores dos Cargos Constantes nos anexos Integrantes,  
das Leis n<sup>as</sup>. 1.003/83, 1.004/83 e 1227/86, em 6,09% ( Seis vírgula  
zero nove por cento ), sobre os vencimentos vigentes,

Artigo 2º- A Pensão alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88,  
de 12 de agosto de 1988, passa Cr\$ 20.893,49 ( Vinte Mil e Oitocen-  
tos e noventa e três cruzeiros e quarenta e nove centavos), por mês

Artigo 3º- Ficam reajustados os Proventos dos Inativos desta Municí-  
palidade, em 6,09% ( Seis vírgula zero nove por cento ).

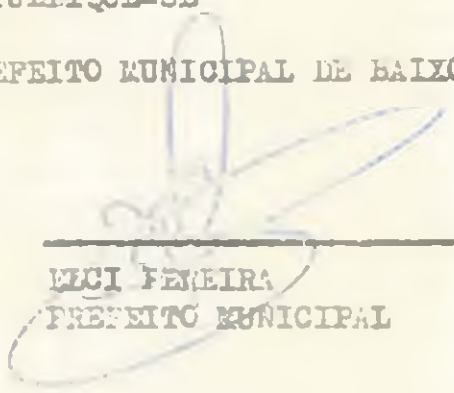
Artigo 4º- As despesas (des) digo de que trata a presente Lei corre-  
rão à conta do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal au-  
torizado a suplementar, se for necessário.

Artigo 5º- Fixa a gratificação para os músicos da Banda de Música Mu-  
nicipal em Cr\$ 1.200,00 ( Um Mil e Duzentos Cruzeiros ) mensal.

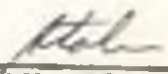
Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retro-  
agindo seus efeitos a 1º ( primeiro ), de outubro de 1990, revoga-  
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES  
17 de Outubro de 1990.

  
ELI FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 17 de Outubro de 1990.

  
RENALDO ZAEN  
CH. DEPART<sup>º</sup> ADM.